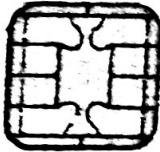


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **15033162**

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n° 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
MARLON NOVAES DA SILVA

Filiação
MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
MERCES NOVAES DA SILVA

Naturalidade
BREVES-PA

RG
6057030 - PC/PA

Doador de órgãos e tecidos
SIM

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1988

CPF
000.048.152-11

VIA
EXPIRADO EM
25/08/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
27852

FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de DIREITO em 24/02/2018

confere o título de BACHAREL (A) EM DIREITO a

MARLON NOVAES DA SILVA

cédula de identidade nº 6057930 órgão expedidor PC/PA

nascido(a) em 08/10/1988 natural PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém - PA, 14 de Março de 2018

Marlon Novaes da Silva
Diplomado(a)



01 08 18
ESTÁCIO DO PARÁ

Ediliane

Diretora Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Pará

00000753387642

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Pará CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Marlon Novaes Da Silva

portador(a) do CPF nº 000.048.152-11, prestou o XXV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado (a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Expedido em 26 de julho de 2018

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA

Presidente do Conselho Federal da OAB

**ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE
CAMPOS**

Presidente do Conselho Seccional - Pará



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de MARLON NOVAES DA SILVA, filho(a) de MANOEL TEIXEIRA DA SILVA e de MERCES NOVAES DA SILVA, RG 6057930, Órgão SSP/PA, CPF 000.048.152-11, estado civil SOLTEIRO(A), residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º Grau e tem a mesma validade da emitida pela internet, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

quinta-feira, 26 julho, 2018

RONALDO PEREIRA DA SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE BELEM

Certidão expedida gratuitamente em : 26/07/2018 09:01:47

CONTROLE: 07260906037662

Válida até 24/10/2018 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (ronaldo.silva)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.